

---

**DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA**  
**Despacho n.º 858/2015 de 17 de Abril de 2015**

---

Nos termos do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2001/A, de 7 de novembro, às bibliotecas públicas e arquivos regionais compete promover a leitura e preservar e potenciar o acesso à informação e ao conhecimento, em múltiplas áreas do saber e em diversos formatos e suportes, com enfoque na temática açoriana, bem como assegurar a conservação do património documental, prossequindo estratégias de promoção de transferência de suportes.

Nos termos do artigo 15.º do referido Decreto Regulamentar Regional, a Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo é dirigida por um diretor, a quem incumbe, entre outras competências, promover a adoção das medidas necessárias à prossecução das atribuições da biblioteca pública e arquivo regional, administrar e gerir os recursos humanos e materiais que lhe estão afetos, proceder à aquisição de espécies e autorizar o seu depósito, permuta e empréstimo.

Conforme definido no n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, as bibliotecas públicas e arquivos regionais são serviços externos da Direção Regional da Cultura, diretamente dependentes do Diretor Regional da Cultura.

Considerando, no entanto, a necessidade de imprimir maior flexibilidade e celeridade às decisões administrativas e sendo a delegação e a subdelegação de poderes instrumentos privilegiados para o efeito;

Considerando que a prossecução das atribuições cometidas às bibliotecas públicas e arquivos regionais, de forma eficiente e eficaz, pressupõe uma gestão permanente e imediata dos seus recursos, de modo a não comprometer o seu funcionamento regular.

Assim:

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 13.º da Orgânica da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, por sua vez alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 21 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e do n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º 60/2002, de 27 de junho, delego no Diretor da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo poderes para autorizar a cedência, para utilização por entidades terceiras, das instalações e equipamentos incluídos no edifício e respetivos logradouros afetos à Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

9 de abril de 2015. - O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.